

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorroga, excepcionalmente, os prazos de execução do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, instituído pela Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de tramitação e de execução das ações de qualificação social e profissional no ano 2004, assim como respectivas datas de prestação de contas.

§ 1º Os prazos de tramitação ficam prorrogados até 20 de dezembro de 2004.

§ 2º Os prazos de execução e prestação de contas ficam prorrogados conforme segue:

I – Planos Territoriais de Qualificação (PLANTEQs) (Estados e Distrito Federal): até 28 de fevereiro de 2005 para execução e até 31 de março de 2005 para prestação de contas.

II – Planos Territoriais de Qualificação (PLANTEQs) (municípios e arranjos institucionais municipais) e Projetos Especiais de Qualificação (PROESQs): até 31 de março de 2005 para execução e até 29 de abril de 2005 para prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival Novaes Dantas
Presidente do Conselho

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 30 / 09 / 2004
PÁG.(s) : 124
SEÇÃO 1